



CONTRATO I.L. Nº 29/2023

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

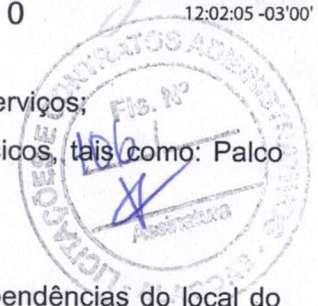
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, representado neste ato por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822-SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, sediada à Avenida Dom Luís, nº. 176 – loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, neste ato representado por seus sócios José Jacson de Siqueira dos Santos, inscrito na Carteira de Identidade de nº 9257466, expedida pela SDS/PE, e do CPF/MF de nº. 134.224.554-77 e Everton Carvalho Silveira, inscrito na Carteira de Identidade de nº 340609799, expedida pela SSP/CE, e do CPF/MF de nº. 628.500.753-53, doravante designada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **ZÉ VAQUEIRO**, através da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, na festa Emancipação Política do município de Olivença/AL e, que será realizado no dia 31 de janeiro de 2024, durante 01h30min, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE



- a. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- b. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- c. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- d. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- e. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- d. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- e. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- g. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- h. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa ZÉ VAQUEIRO

ORIGINAL MUSIC LTDA, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL.

- b. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- c. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- d. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.01.12 12:04:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE



JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CONTRATADA

EVERTON CARVALHO SILVEIRA
ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N°

CPF N°

CONTRATO OLIVENÇA-AL

Documento número 585329e3-2773-41b1-8a6a-0eb5ce46492c



Assinaturas

✓ **DIOGO DUARTE**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.173.239.11 / Geolocalização: -8.132919, -34.918392

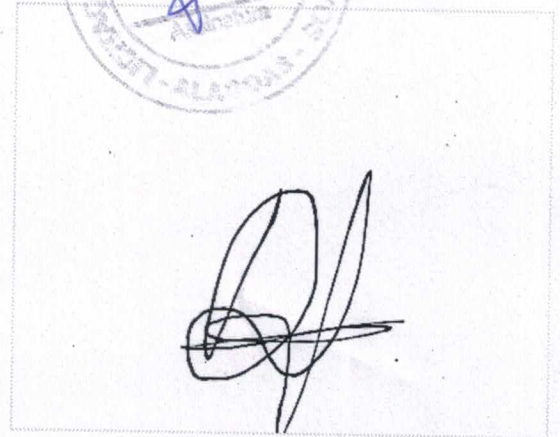
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Janeiro 19, 2024, 15:15:11

E-mail: medcardiogo@gmail.com

Telefone: + 5585998223339

ZapSign Token: 92a60d01-****-****-****-a16adc8036b2



Assinatura de DIOGO DUARTE

✓ **EVERTON Silveira**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 170.78.7.126 / Geolocalização: -3.777917, -38.490903

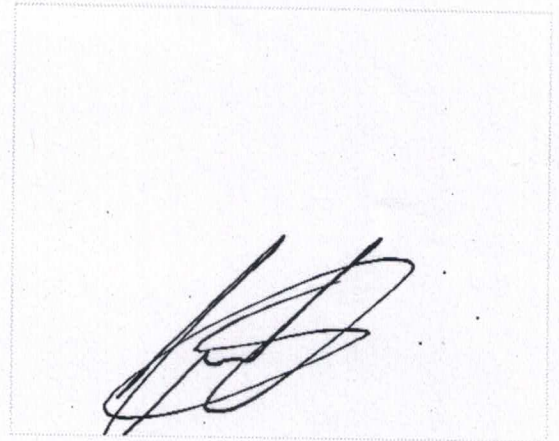
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Janeiro 19, 2024, 15:05:02

E-mail: everton@vybbe.com.br

Telefone: + 5585998776960

ZapSign Token: 73651307-****-****-****-ed7d13e6b3dd



Assinatura de EVERTON Silveira



Hash do documento original (SHA256):

3a889cba164bc70b9984204fdda44b0f39f203fd0222ca9beae5d62433540204

Verificador de Autenticidade:

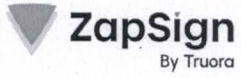
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=585329e3-2773-41b1-8a6a-0eb5ce46492c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 585329e3-2773-41b1-8a6a-0eb5ce46492c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



vinte e quatro centavos). Olho d'Água das Flores - AL, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DOS ANJOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BD7ADFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo nº 20231127026AVFG
Chamada Pública nº 01/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Data para apresentação dos documentos: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de janeiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, até às 9:30 horas, no Setor de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL.

Maiores Informações: cploalfloresalagoas@outlook.com
Olho d'Água das Flores - AL 25 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5F9969E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 02/2024

Processo nº: 01160022/2024

Contrato I.L. nº: 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.250.467/0001-56

Objeto: Contratação da Empresa BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Mário Sérgio da Silva Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4A21A73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 29/2023

Processo nº: 12220015/2023

Contrato I.L. nº: 29/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34.

Objeto: Contratação da Empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2024

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o José Jacson de Siqueira dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:9B1B4A89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024

Regulamenta, no âmbito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, a aplicação da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA – AL, JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES RELIMINARES

Art. 1º. Os procedimentos administrativos no âmbito do Município de Palestina, Estado de Alagoas, direcionados à realização de licitações e à formalização de contratos administrativos devem observar as diretrizes, os requisitos e as etapas fixadas neste Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - Este Decreto somente se aplica à Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, estando as estatais, empresas públicas ou sociedades de economia mista, integrantes da Administração Municipal Indireta, submetidas à legislação específica.

§ 2º - A outorga de uso de bem público municipal a terceiro observará as regras previstas em regulamento próprio e, em caso de realização de licitação, será observado o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada por este Decreto.

§ 3º - Para Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da equipe de planejamento

Art. 2º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação demonstrada por meio de atestados; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.